

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.582, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MG, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG, referente a resolução 5952/2017, destinado a despesa de manutenção para reforço do custeio das ações e serviços de saúde – Emenda Parlamentar, conforme as especificações e códigos seguintes:

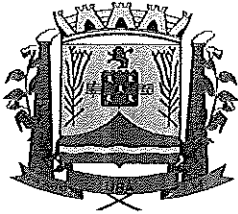
02 Prefeitura Municipal de Ubá
02 07 Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023 Retaguarda do SUS
Manutenção para Reforço do Custeio das Ações e Serviços de Saúde/HSI
3350 41 Contribuições
Fonte: CONVSA

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02.07.01 10 302 0023 0.045 3350 43 0688 R\$ 100.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar o recurso acima citado, para realização de despesa indicada no artigo 1º à entidade Associação Beneficente Católica - HSI.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 16 de agosto de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/08/2018